

ACTA N.º 22/2010
(Contém 16 páginas)

-----Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Eng.º Américo do Vale Tomé e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau.-----

-----A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico.-----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior foi aprovada por unanimidade.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 08 de Outubro de 2010 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s):-----

-----Saldo em operações orçamentais - 919.715,63 € (novecentos e dezanove mil, setecentos e quinze euros e sessenta e três cêntimos).-----

-----Saldo em operações de tesouraria - 430.382,28 € (quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e dois euros e vinte e oito cêntimos).-----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Aprovação e ratificação da 8ª Modificação ao Orçamento da Despesa de 2010. 7ª Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos. 7ª Modificação ao Plano de Actividades Municipais;
2. Apoio ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro para o ano lectivo 2010/2011;
3. Isenção de pagamento de comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos das componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;

4. Atribuição de auxílios económicos – Acção Social Escolar;
5. Pedido de prorrogação de prazo de execução da obra – Rede de Saneamento em São Martinho;
6. Adjudicação da empreitada – Requalificação dos Moinhos do Parque Urbano do Rio Fresno;
7. Adjudicação da empreitada – Drenagem do Cemitério de Ifanes;
8. Rectificação do Auto de Revisão de Preços da Empreitada Arranjo Urbanístico do Espaço Adjacente do Lado Nascente da Igreja de Miranda do Douro;
9. Auto de Medição nº 3 referente à obra – Conclusão da Rede de Águas e Saneamento de Palancar e Pena Branca;
10. Auto de Medição nº 8 referente à obra – Requalificação e Valorização do Parque Urbano do Rio Fresno;
11. Auto de Medição nº 1 referente à obra – Adequação da área Envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro;
12. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, formulado por Elisário Marino da Igreja João;
13. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, formulado por Francisco António Rodrigues e esposa Maria Anália Igreja;
14. Pedido de Suplemento alimentar para alunos carenciados do 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano lectivo 2010/2011;
15. Pedido de não aplicação de coimas para a obra – Arranjos Urbanísticos em Cicouro, Constantim, São Martinho, Paradela, Palancar, Pena Branca e Aldeia Nova;
16. Pedido de indemnização por danos alegadamente sofridos no veículo de matrícula 4886CRG;
17. Pedido de não aplicação de coimas para a obra – Arranjos Urbanísticos em Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa;
18. Pedido de não aplicação de coimas para a obra - Rede de águas e saneamento de Pena Branca;

19. Pedido de não aplicação de coimas para a obra – Rede de águas e saneamento de Palancar e Pena Branca;
20. Pedido de não aplicação de coimas para a obra – Rede de Saneamento em Picote;
21. Pedido de não aplicação de coimas para a obra – Rede de águas e saneamentos de Aldeia Nova;
22. Auto de Medição nº 4 referente à obra – Rede de Saneamento em Picote;
23. Contratação de cinco técnicos superiores, área de Reconhecimento, Certificação e Validação de Competências – Centro de Novas Oportunidades;
24. Autorização para outorga de escritura de justificação notarial referente ao art.º matricial 1136 urbano da freguesia de Miranda do Douro (Escola do Ensino Básico);
25. Informações.

ORDEM DO DIA

-----1. **Aprovação e ratificação da 8ª Modificação ao Orçamento da Despesa de 2010. 7ª Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos. 7ª Modificação ao Plano de Actividades Municipais;** -----

-----Foi presente a 8ª Modificação ao Orçamento da Despesa de 2010, assim como a 7ª Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos e 7ª modificação ao Plano de Actividades Municipais.-----

-----De acordo com a informação do Chefe da DAF, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar a presente alteração no orçamento da despesa que importa em 328.400,00 €, dos quais 242.800,00 € na despesa corrente e 85.600,00 € na despesa de capital.-----

-----Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

-----2. **Apoio ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro para o ano lectivo 2010/2011;**-----

-----Sendo uma das competências da Câmara Municipal no âmbito da sua gestão corrente, compartilhar o apoio à acção social escolar, o órgão executivo de acordo com a informação prestada pela Vereadora da Divisão

Sócio-Cultural, deliberou por unanimidade atribuir ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, um subsídio de estudo de 25,00 €/aluno (aquisição de material didáctico e pedagógico) e de 50,00 €/por sala de aula (para aquisição de material de limpeza), conforme mapa a seguir discriminado: -----

Escolas	Total alunos	Total Salas	Apoio (Material de limpeza) 50€/Sala	Apoio (Estudo) 25€/aluno	Total
1º Ciclo					
Miranda do Douro	128	7	350,00€	3.200,00€	3.550,00€
Sendim	57	4	200,00€	1.425,00€	1.625,00€
Palaçoulo	15	1	50,00€	375,00€	425,00€
Jardim de Infância					
Miranda do Douro	82	4	200,00€	2.050,00€	2.250,00€
Sendim	28	2	100,00€	700,00€	800,00€
Palaçoulo	12	1	50,00€	300,00€	350,00€
Total Geral	322	19	950,00€	8.050,00€	9.000,00€

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-----

-----**3. Isenção de pagamento de participação dos pais e encarregados de educação nos custos das componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;** -----

-----À semelhança de anos transactos, o órgão executivo deliberou por unanimidade isentar do pagamento de participação dos pais e encarregados de educação nos custos das componentes não pedagógicas - Componente de Apoio à Família, nos estabelecimentos de educação pré-escolar para o ano lectivo 2010/2011. -----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta.-----

-----**4. Atribuição de auxílios económicos - Acção Social Escolar;**-----

-----Tendo como base o Decreto Lei nº 55/2009 e o Despacho nº 18987, que regulamentam as condições de aplicação das medidas de Acção Social

Escolar, foi presente a listagem dos alunos do Ensino Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico do ano lectivo 2010/2011 que se encontram nessas condições.----

-----Depois de analisada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-

-----**5. Pedido de prorrogação de prazo de execução da obra - Rede de Saneamento em São Martinho;** -----

-----Foi presente o pedido da empresa Multinordeste, Lda., para prorrogação do prazo de execução da obra em epígrafe, por mais 60 dias. -----

-----De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo solicitada, desde que a mesma seja graciosa, ou seja, o empreiteiro não terá qualquer direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta.-----

-----**6. Adjudicação da empreitada - Requalificação dos Moinhos do Parque Urbano do Rio Fresno;** -----

-----Depois de se proceder a audiência prévia dos concorrentes de acordo com o artigo 147 do CCP e tendo sido cumprido o prazo previsto no artigo 123, foi presente o relatório final da empreitada supracitada.-----

-----De acordo com a informação do Júri do Procedimento, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar a obra - Requalificação dos Moinhos do Parque Urbano do Rio Fresno, à empresa Vemonor, Vedações e Mobiliário do Norte, Lda., pelo valor de 36.283,50 € (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA.-----

-----Deliberou ainda aprovar o assunto em minuta. -----

-----**7. Adjudicação da empreitada - Drenagem do Cemitério de Ifanes;** --

-----Depois de se proceder a audiência prévia dos concorrentes de acordo com o artigo 147 do CCP e tendo sido cumprido o prazo previsto no artigo 123, foi presente o relatório final da empreitada supracitada.-----

-----De acordo com a informação do Júri do Procedimento, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar a obra - Drenagem do

Cemitério de Ifanes, à empresa Manuel António Ferreira de Carvalho, Lda., pelo valor de 6.686,00 € (seis mil, seiscentos e oitenta e seis euros) acrescido de IVA.-----

-----Deliberou ainda aprovar o assunto em minuta. -----

-----**8. Rectificação do Auto nº 1 de Revisão de Preços da empreitada – Arranjo Urbanístico do Espaço Adjacente do lado Nascente da Igreja de Miranda do Douro;** -----

-----Relativamente ao assunto supracitado, o Técnico de Obras Municipais informa que o auto de revisão de preços aprovado em reunião de Câmara dia 27 de Setembro de 2010 por lapso o nome da empresa que solicitou a revisão de preços não estava correcto. Onde constava Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., deveria constar Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.. Além disso, o valor da revisão também é para rectificar de 478.15 € para 509.89 €.

-----De acordo com a informação prestada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a rectificação do auto nº 1 de revisão de preços, referente à obra - Arranjo Urbanístico do Espaço Adjacente do lado Nascente da Igreja de Miranda do Douro, adjudicada à empresa Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., do valor de 509,89 € (quinhentos e nove euros e oitenta e nove cêntimos) acrescido de IVA.

-----Foi deliberado ainda aprovar este ponto em minuta.

-----**9. Auto de Medição nº 3 referente à empreitada – Conclusão da Rede de Águas e Saneamento de Palancar e Pena Branca;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 3 referente à empreitada - Conclusão da Rede de Águas e Saneamento de Palancar e Pena Branca, adjudicada à empresa Madureira Azevedo Sociedade de Construção, Lda., do valor de 20.943,75 € (vinte mil, novecentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----10. **Auto de Medição nº 8 referente à empreitada – Requalificação e Valorização do Parque Urbano do Rio Fresno;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 8 referente à empreitada – Requalificação e Valorização do Parque Urbano do Rio Fresno, adjudicada à empresa Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., do valor de 26.159,45 € (vinte e seis mil cento e cinquenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----**Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais catorze assuntos na Ordem de Trabalhos.** -----

-----11. **Auto de Medição nº 1 referente à obra – Adequação da área Envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 1 referente à empreitada – Adequação da Área Envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda, do valor de 9.784,60 € (nove mil setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----12. **Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Elisário Marino da Igreja João;** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve: -----

----- Através do requerimento com data de entrada de 19/10/2010, vem o requerente acima identificado na qualidade que alega, solicitar a emissão de

parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Compra e Venda, relativamente aos seguintes artigos matriciais rústicos:-----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “ Espinho “ , inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1076, da freguesia de Miranda do Douro, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial que juntam sob o doc. nº 1; -----

----- Prédio rústico, sito no local denominado “ Lameira de Baixo “, inscrito na matriz sob o artigo 1265, freguesia de Miranda do Douro, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão, que junta em anexo, sob o doc. Nº 2.-----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável , encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Compra e Venda visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade dos prédios rústicos acima descritos, sem

parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----
----- Após a realização da competente Escritura as respectivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares, nas devidas proporções.-----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos prédios nos termos mencionados no pedido do requerente.-----

----- Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer e a sua aprovação em minuta.-----

-----O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

-----**13. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Francisco António Rodrigues e esposa Maria Anália Igreja** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve: -----

-----Através do requerimento com data de entrada de 1/10/2010, vêm os requerentes acima identificados, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Justificação Notarial, relativamente aos seguintes artigos matriciais:-----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “ Vale Monio “, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1631, da freguesia de Duas Igrejas, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial que juntam sob o doc. nº 1; -----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “ Carvalhos “, inscrito na

matriz sob o artigo 1997, freguesia de Genisio, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão, que junta em anexo, sob o doc. Nº 2.

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Justificação visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade dos prédios rústicos acima descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Após a realização da competente Escritura as respectivas descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares, nas devidas proporções.-----

Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos prédios nos termos mencionados no pedido do requerente.-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer. -----

-----O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

-----**14. Pedido de Suplemento alimentar para alunos carenciados do 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano lectivo 2010/2011;** -----

-----Tendo como base o Decreto Lei nº 55/2009 e o Despacho nº 18987, que regulamentam as condições de aplicação das medidas de Acção Social Escolar, foi presente a listagem dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do ano lectivo 2010/2011, que necessitam da atribuição de um suplemento alimentar.-

-----Depois de analisada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-

-----**15. Pedido de não aplicação de coimas para a obra - Arranjos Urbanísticos em Cicouro, Constantim, São Martinho, Paradela, Palancar, Pena Branca e Aldeia Nova;** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda. através do ofício nº Dob-10, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada. -----

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação da firma.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-

-----**16. Pedido de indemnização por danos alegadamente sofridos no veículo de matrícula 4886CRG;** -----

-----A INTERIURA - Sociedade Intermunicipal Reguladora de Sinistros, Unipessoal, Lda., na qualidade que alega de representante da Companhia de

Seguros de Protecção Jurídica ARAG – Espanha, vem solicitar a assumpção de responsabilidade por parte deste Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 1.545,00 referente a custo da reparação do veículo e € 100,00, referentes a compensação pela privação do uso durante 3 dias, decorrentes, segundo alega, do facto de “o portão que dá acesso às instalações da Câmara ter embatido, por força do vento, no veículo da sua representada, causando-lhe os referidos danos”.

-----De acordo com o parecer da Jurista desta Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade, indeferir o pedido formulado, por entender que não decorre qualquer responsabilidade da autarquia pelo pagamento da indemnização pelos danos provocados na viatura.

-----Deliberou ainda proceder a audiência prévia do interessado, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para se pronunciar por escrito sobre o sentido provável da decisão tomada, em cumprimento do disposto no artigo 100 e ss do CPA.

-----**17. Pedido de não aplicação de coimas para a obra – Arranjos Urbanísticos em Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa;**

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda. através do ofício nº Dob-10, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada.

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação da firma.

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.

-----**18. Pedido de não aplicação de coimas para a obra – Rede de Águas e Saneamento de Pena Branca;**

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda. através do ofício nº Dob-10, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada.

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do

Técnico da Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação da firma.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.--

-----**19. Pedido de não aplicação de coimas para a obra - Conclusão da Rede de Água e Saneamento de Palancar e Pena Branca;** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda. através de ofício, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada. -----

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação da firma.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.--

-----**20. Pedido de não aplicação de coimas para a obra - Rede de Saneamento em Picote;** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, Francisco da Trindade Mateus através de ofício, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada. ---

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação formulada.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-

-----**21. Pedido de não aplicação de coimas para a obra - Rede de Águas e Saneamentos de Aldeia Nova;** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa SINCOF - Sociedade Industrial de Construções Flavienses, S.A. através do ofício BM/534/2010, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada. -----

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação da firma.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.--

-----**22. Auto de Medição nº 4 referente à obra – Rede de Saneamento em Picote;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 4 referente à obra – Rede de Saneamento em Picote, adjudicada à empresa Francisco da Trindade Mateus, do valor de 13.849,75 € (treze mil oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----**23. Contratação de cinco técnicos superiores, área de Reconhecimento, Certificação e Validação de Competências – Centro de Novas Oportunidades;** -----

-----Nos termos do nº 1 do artº 4º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro que adapta à Administração Local a Lei nº 12-A, de 27 de Fevereiro, o Presidente da Câmara apresentou uma proposta para abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de cinco técnicos superiores de Reconhecimento, Certificação e Validação de Competências, para exercerem funções no Centro de Novas Oportunidades do Município de Miranda do Douro, pelo período de um ano, ao abrigo do disposto na alínea h), nº 1 do artº 93º do Regime de Contrato em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, bem como autorizar a despesa em possíveis renovações até ao limite estabelecido por lei.-----

-----Depois de analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o proposto.-----

-----Foi deliberado ainda aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**24. Autorização para outorga de escritura de justificação notarial referente ao art.º matricial 1136 urbano da freguesia de Miranda do Douro (Escola do Ensino Básico);** -----

-----O Órgão Executivo deliberou por unanimidade autorizar a celebração de Escritura de Justificação Notarial, relativa a um prédio urbano, sito no Largo da Terronha, em Miranda do Douro, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 1136, composto de edifício com

rés do chão e primeiro andar com catorze divisões, destinado a Escola do Ensino Básico. -----

-----Mais deliberou por unanimidade, dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar e assinar a competente Escritura de Justificação e praticar todos demais actos que se mostrem necessários para a legalização do prédio, bem como assinar junto de qualquer serviço público quaisquer documentos necessários à realização e instrução da mesma.-----

-----Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

-----**25. Informações**; -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi informado da doação ao Município de Miranda do Douro de uma tela intitulada “Pauliteiros Visuais” pelo Pintor Filipe José Silva Rodrigues. -----

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2010, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.** -----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADO

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio. -----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram dez horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente

acta, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----
